



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000791-27.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** ERICSON ALLISON ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa do ex-Sd Ex ERICSON ALLISON ALVES, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000698-64.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA. ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para o fim de desconstituir a Decisão proferida pelo Juízo **a quo** e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face do Cel R/1 JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA e determinar o regular processamento da Ação Penal Militar nº 0000019-38.2018.7.01.0201, perante o Juízo da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000265-60.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **IMPETRANTES:** REGINA LUCIA MARTINS DE CARVALHO RODRIGUES, MARIA ODELE DE PAULA PESSOA, MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS e CANDIDA EMILIA MOTA MARTINS. ADVOGADOS: MARIA ODELE DE PAULA PESSOA e MARCUS DE PAULA PESSÔA. **IMPETRADO:** JUIZ(A)-AUDITOR(A) SUBSTITUTO(A) DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 78 do RISTM, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que denegava a Segurança, por falta de amparo legal. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da Impetrante, Dra. Maria Odele de Paula Pessoa, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000591-20.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RICARDO ALMEIDA DE MORAES. ADVOGADO: ALEKSANDER CUESTA DE OLIVEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso Ministerial, para, reformando a Decisão hostilizada, manter a competência do Juízo Militar para processar e julgar os crimes, em tese, praticados pelo 2º Sgt Ex RICARDO ALMEIDA DE



MORAES contra militares da ativa, descritos na APM nº 37-14.2013.7.12.0012/AM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

A Sessão foi encerrada às 16h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **12/11/2018 18:37:54**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17363b5da5c**